

## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

## DECRETO Nº. 1.661, 23 de Julho de 2015.

Dispõe sobre a alteração do artigo 3°, do Decreto 1.351, de 12 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Finanças e Gestão constante na C.I. 136/2015 para alterar o artigo 3°, do Decreto 1.351, de 12 de agosto de 2013;

## DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto 1.351, de 12 de agosto de 2013, o qual passa a viger com a seguinte redação:

> Art. 3º A gratificação por plantão de serviço regulamentada por este Decreto, além dos impedimentos estabelecidos no Decreto nº 1.349, de 12 de agosto de 2013, não poderá ser paga a servidor ocupante de cargo em comissão de símbolo igual ou superior ao DAS-112.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de julho de 2015.

ARION AISLAN DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PUBLICADO No DIÁRIOMS Edição nº 5633

Data 28 / 07 / 2019

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 FONE: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380

CAIXA POSTAL 01 CEP 79750-000

